



EDITAL DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO n° 384/2023

Publica-se, abaixo, o resultado da **primeira fase** do Processo Seletivo de Estágio de Graduação no Tribunal do Júri, com as respectivas notas, em ordem decrescente.

Salienta-se que, conforme disposto no item “8. DA PROVA DISSERTATIVA” no Edital n° 308/2023, esta fase possui caráter eliminatório e classificatório, passando para a segunda fase (entrevistas) apenas as(os) candidatas(os) que obtiveram nota **igual ou superior a 8,0 (oito)** na prova dissertativa, sendo assegurado o direito a recurso, no prazo de 24h. Adverte-se os candidatos que o recurso deve levar em conta o gabarito das questões, ora divulgado, contendo os pontos que deveriam ser abordados pelas(os) candidatas(os).

Por fim, renova-se a advertência contida no edital, no sentido de que o(a)s aprovado(a)s se atentem para os contatos via whatsapp, visando o célere agendamento da derradeira prova de entrevista, que se dará na semana do dia 4 de setembro de 2023.

Tabela 1 - Candidatas(os) convocadas(os) para a segunda fase (entrevista)

NOME	NOTAS DAS PROVAS DISSERTATIVAS
Roberta Vicz	10,0
Milena Beatriz Carvalho	9,5
Rafael Krakauer Maciel	9,5
Daniella Cristina Boddy	9,0
Gabriela Krindges Costa	9,0
Monique Haydar	9,0
Pedro Henrique Barbosa Sepulveda	9,0
Lucas Bastos Cardoso	8,5
Ana Alice de Paula Bacchi	8,0
Ana Vitória Brito Nunes	8,0

Tabela 2 - Candidatas(os) não convocadas(os) para a segunda fase

NOME	NOTAS DAS PROVAS DISSERTATIVAS
Eloisa Gabrielly Rocha Soares da Silva	7,0
Giovana Eidam Nadolny	7,0



Iasmin Galvão Alece	7,0
Isadora Peixoto Machado	7,0
Vilma Silva França	7,0
Emily de Araújo Ludovico	6,5
Beatriz Graça Gonsalves	6,0
Tereza Catapan	6,0
Eduardo de Souza Macei	Não enviou
Helena Zemke	Não enviou
Laura Barbieri	Não enviou
Mariana Hortega Branco	Não enviou
Natalia Biezus	Não enviou
Raquel Neves Rosa Santos	Não enviou

Gabarito:

- Até 5,0 pontos pela observância das regras da Língua Portuguesa;
- Até 2,5 pontos para apresentar os princípios do Tribunal do Júri;
- Até 2,5 pontos para apresentar argumentos pró (possibilidade de sustentar teses extrajurídicas em nome do princípio da plenitude de defesa/soberania dos veredictos, fala por último, recusa dos jurados, maior possibilidade recursal, etc) ou contra (punitivismo social, prestígio do MP, limitações recursais contra decisões dos jurados, decisões por apertada maioria, etc) o entendimento da assertiva do enunciado.

Curitiba, 1º de setembro de 2023.

DAVID ALEXANDRE DE
SANTANA
BEZERRA:12723468704

Assinado de forma digital por DAVID
ALEXANDRE DE SANTANA
BEZERRA:12723468704
Dados: 2023.09.01 14:10:29 -03'00'

David Alexandre de Santana Bezerra

Defensor Público

Presidente da Comissão do Processo Seletivo